



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.358

MODIFICA O ART. 1º da Lei nº 1.328 de 25 de agosto de 1966.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - O art. 1º da Lei nº 1.328 de 25 de agosto de 1966 passará a ter a seguinte redação:-

"Art. 1º - Fica concedido ao funcionalismo e professorado municipal, bem como aos funcionários aposentados, um aumento de 70% (setenta por cento), em seus vencimentos e proventos."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1967.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 21 de outubro de 1966.

Agostinho Loyolla Junqueira
AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL